

REGULAMENTO DO CAMPANHA DE PORTABILIDADE PREMIADA

Regras Gerais:

1. O presente regulamento estabelece as condições para a concessão de um **Gift Card – Vale-Presente** para os participantes inscritos no plano SER+, que aderirem a campanha de Portabilidade, e transferirem recursos previdenciários de outras entidades (abertas ou fechadas) para o Plano Ser+.
2. Terão direito ao **Gift Card – Vale-Presente** os **40 primeiros participantes do plano SER+** que tiverem o Termo de Portabilidade protocolado junto ao SERPROS.
3. Para ter direito ao **Gift Card – Vale-Presente**, deverá ser considerado pelo SERPROS, em ordem cronológica, a data do protocolo do Termo de Portabilidade corretamente assinado pelo participante e pela entidade cedente dos recursos portados.
4. Caso a quantidade de Termos de Portabilidade recepcionados pelos SERPROS no período supere 40 unidades, a concessão do Gift Card – Vale Presente será limitado aos 40 primeiros termos de portabilidades protocolados junto ao SERPROS no período da Campanha de Portabilidade.
5. A Campanha de Portabilidade terá validade até o dia **15/08/2023**.
6. O valor do **Gift Card – Vale Presente** corresponderá na transferência de recursos
 - Gift Card: R\$ 1.000,00 para portabilidades iguais ou superiores a R\$ 300.000,00.
 - Gift Card: R\$ 500,00 para portabilidades menores que R\$ 300.000,00.
7. Para poder participar da Campanha de Portabilidade, o participante inscrito no plano SER+, deverá realizar a portabilidade de recursos no valor mínimo de R\$ 500,00, válidos por CPF.
8. O **Gift Card – Vale-Presente** só será pago ao final da Campanha de Portabilidade, mediante a confirmação pelo SERPROS do recebimento dos recursos de portabilidade na conta do participante do plano SER+.
9. Caso ao final do prazo da campanha, a efetivação do recurso portado não tenha ocorrido pela entidade cedente, o SERPROS reserva o direito de aguardar por mais 30 dias a transferência do recurso financeiro. Caso não ocorra, o participante não estará mais habilitado ao recebimento do **Gift Card – Vale-Presente**.
10. Não caberá ao SERPROS a responsabilidade na tratativa junto à entidade cedente de possíveis atrasos de documentos ou na efetivação da transferência dos recursos financeiros portados.
11. A entrega do **Gift Card – Vale-Presente** será feita através do e-mail cadastrado pelo interessado junto à base de participantes do plano Plano Ser+.
12. O SERPROS se reserva o direito de adotar medidas adicionais de segurança para garantir a correta entrega do **Gift Card – Vale-Presente**.

13. O **Gift Card – Vale-Presente** será pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro ou utilizado para outros fins que não sejam aquisição de produtos listados pelo site da empresa CARPEDIEM, parceira do SERPROS nesta campanha: <https://www.carpediemp.com/>.
14. O SERPROS se reserva ao direito de modificar as condições deste regulamento, mediante comunicação prévia aos interessados e observados os termos da legislação aplicável.
15. Quaisquer dúvidas ou questionamentos em relação a este regulamento deverão ser direcionados ao SERPROS.
16. O resgate de **Gift Card – Vale-Presente** será realizado pelo site parceiro <https://www.carpediemp.com/>, conforme será informado pelo SERPROS aos contemplados.
17. Os brindes serão entregues somente em território nacional, através do site, mediante cadastro na plataforma, com os contemplados na promoção informados pelo SERPROS.